



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002119 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 035/2020
De 02 de março de 2020

Estabelece prorrogação no calendário de recolhimento da taxa de autorização para ocupação do solo nos logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como em atenção ao art. 295 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas dos vencimentos da Taxa de Autorização para Ocupação do Solo nos Logradouros Públicos, prevista na Tabela VIII da Lei Complementar nº 12/2009, correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2020, que terão prazos para recolhimento até 10 de março de 2020.

Art. 2º. O cumprimento da parcela discriminada no artigo anterior não suspende o pagamento da taxa do mês em curso, que deverá ser recolhida até o vencimento constante em cada DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 02 de março de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana

p. 1 de 1

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.600-000
| www.itabaiana.se.gov.br |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br